

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/08/2019 13:25:35

A/C: Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação Boa tarde! Prezados Senhores, Somos uma organização da sociedade civil que atua com capacitação de jovens em situação de vulnerabilidade social, e temos interesse em participar do Edital Pregão Eletrônico N.º 07/2019 – Programa Jovem Aprendiz. Para que possamos elaborar corretamente nossa proposta, solicitamos por gentileza esclarecer/alterar os pontos abaixo listados. Dos Pedidos de Esclarecimentos: 1) Do Curso – Edital menciona duração de 11 meses Nosso curso: Formato de contratação – 20 horas Curso - APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Duração – 16 meses Solicitamos informar se será aceito. Item 4.20. A CONTRATANTE descontará do pagamento da CONTRATADA o valor referente às faltas injustificadas, incluindo o valor diário do vale-transporte utilizado pelos aprendizes no deslocamento residência - Contratante e/ou Curso de Aprendizagem. Solicitamos o seguinte esclarecimento: Caso o ESPRO se consagre vencedor para o referido Pregão Atualmente não possuímos sistemicamente viabilidade para desconto de faltas nos benefícios Eletrônico, seria nos concedido pelo CRF-RJ um prazo de aproximadamente 15 (quinze) dias para que a nossa área de TI possa efetuar o devido ajuste sistêmico, contemplando as regras que atendam a Legislação Trabalhista? Da solicitação de alteração Termo de Referência 4.11. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho dos aprendizes, não podendo ser arguida solidariedade do CRF-RJ, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CRF-RJ e os aprendizes utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência. Solicitamos alteração desta cláusula, pois aqui vigora a corresponsabilidade compartilhada porquanto que na CONTRANTANTE haverá a necessidade de supervisão quanto a realização e salubridade dos trabalhos praticados pelo aprendiz. 5.7. A CONTRATADA obriga-se a pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes dessa contratação, obrigando-se, desde já, a reembolsar o CRF-RJ as importâncias que esta for compelida a pagar por força de eventual decisão judicial ou administrativa relativa a obrigações da CONTRATADA com os aprendizes, sendo permitido ao CRF-RJ reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força deste Termo de Referência, aplicando-os na satisfação da obrigação inadimplida. A retenção dos pagamentos representa ilícito pois os valores se referem a verba alimentícia. A forma de punição decorrente de qualquer infração contratual poderá ser obtida por meio de aplicação de outras penalidades. 5.8. Fica expressamente pactuado, que se porventura o CRF-RJ for autuado, notificado, intimado ou mesmo condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação originária deste Termo de Referência atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, o CRF-RJ poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força deste instrumento, até que este satisfaça a respectiva obrigação. A retenção dos pagamentos representa ilícito pois os valores se referem a verba alimentícia. A forma de punição decorrente de qualquer infração contratual poderá ser obtida por meio de aplicação de outras penalidades. Seguimos à disposição e permanecemos no aguardo. Atenciosamente, Ana Lúcia Rodrigues Analista de Licitações Relacionamento Institucional

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 12/08/2019 13:25:35

Prezada Ana Lucia Rodrigues da Silva, respondendo aos seus questionamentos: 1. Não foi localizada a informação sobre duração do curso de 11 meses. O curso deverá atender ao que está especificado no edital. Atenção aos itens 4.16, 4.17 e 4.18 do Termo de Referência; 2. A empresa vencedora deverá ser capaz de suprir todas as necessidades elencadas no Edital para a correta prestação do serviço. Respondendo a sua solicitação de alteração: 1. Nos termos do Art. 57, § 2º, I da , "a entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assumirá a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, e assinará a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz, na qual anotará, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o contrato de trabalho específico decorrerá de contrato firmado com determinado estabelecimento para fins do cumprimento de sua cota de aprendizagem". 2. O pedido merece ser acolhido, de forma análoga à resposta fornecida anteriormente ao outro licitante. Porém, neste caso, os descontos serão aplicados somente sobre a taxa de administração. 3. Idem a resposta anterior. Cordialmente. Daniel Melo Jacques Pregoeiro CRF-RJ.

Fechar